AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي
UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: (251-11) 5525849 Fax: (251-11) 5525855
Website: www.africa-union.org

CONFERÊNCIA MINISTERIAL SOBRE SEGURANÇA AERONÁUTICA E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA

7-8 DE APRIL DE 2016

WINDHOEK, REPÚBLICA DA NAMÍBIA

DECLARAÇÃO DE WINDHOEK SOBRE SEGURANÇA AERONÁUTICA E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA

DECLARAÇÃO DE WINDHOEK SOBRE SEGURANÇA AERONÁUTICA E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA

Nós, Ministros africanos responsáveis pela Segurança da Aviação Civil e Facilitação, reunidos em Windhoek, na República da Namíbia, de 4 a 8 de Abril de 2016, por ocasião da Conferência sobre Segurança Aeronáutica e Facilitação em África, organizada pela Comissão Africana da Aviação Civil (AFCAC), sob os auspícios da Comissão da União Africana (CUA);

Tendo em mente a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago, em 7 de Dezembro de 1944;

Tendo em mente o Tratado de Instituição da Comunidade Económica Africana, assinado em Abuja, na Nigéria, em Junho de 1991;

Tendo em mente a Convenção para a Prevenção e Combate ao Terrorismo, da Organização da Unidade Africana (OUA), adoptada em Argel, na Argélia, em 14 de Julho de 1991, que entrou em vigor em 6 de Dezembro de 2012 e que estabelece as condições necessárias para que a Comissão da União Africana possa criar um quadro que dê uma resposta plena e eficaz às ameaças que mudam constantemente e que se colocam ao continente, incluindo à aviação civil;

Tendo em mente a Lei Constitutiva da União Africana (UA), adoptada em Lomé, no Togo, em 11 de Julho de 2000, em particular os seus Artigos 14.º, 15.º e 16.º, que confiam à CUA o papel de coordenação dos sectores dos transportes, comunicações e turismo;

Tendo em mente a Decisão de Yamoussoukro para a criação de um mercado único africano de transportes, no âmbito da Agenda da UA de 2063, que requer a melhoria da segurança aeronáutica e da facilitação para os passageiros, bagagem, carga, correio postal e correio expresso, conforme estabelece o Artigo 6.º da Decisão de Yamoussoukro e para o qual foi confiado à Comissão Africana da Aviação Civil o papel de Agência Executiva;

Tendo em mente a terceira Conferência dos Ministros da UA responsáveis pelo Transporte Aéreo, realizada sob o lema "Criar um espaço aéreo único e seguro para o desenvolvimento e a integração da África", que foi adoptada em Adis Abeba, na Etiópia, em 11 de Maio de 2007, a Declaração sobre segurança aeronáutica em África posteriormente endossada pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA, em Acra, no Gana, em 29 de Junho de 2007, através da Decisão EX.CL/Dec.359 (XI) e complementada pela política específica contida na Política Africana da Aviação Civil, adoptada pela Segunda Conferência Africana dos Ministros responsáveis pelos Transportes, realizada sob o lema: "Consolidar o sector dos transportes para estimular a integração económica em África", endossada pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA, através da Decisão EX.CL/Dec.682 (XX);

Tendo em mente a forte relação entre os Objectivos Estratégicos da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO) e a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente em reconhecimento de que a aviação segura e a conectividade global contribuem essencialmente para o desenvolvimento socioeconómico.

Tendo em mente a Conferência organizada pela Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO), em colaboração com a Comissão da UA e a AFCAC, realizada de 5 a 7 de Novembro de 2007, em Adis Abeba, na Etiópia, sobre a elaboração de um roteiro africano para a segurança aeronáutica;

Tendo em mente a adopção da Declaração de Abuja sobre Segurança da Aviação Civil em África, pelos Ministros Africanos responsáveis pela segurança aeronáutica, juntamente com organizações regionais e internacionais, em 13 de Abril de 2010, em que afirmaram o seu compromisso com a prevenção das interferências ilegais na aviação civil, sob todas as formas, com particular atenção às ameaças terroristas contra a aviação civil;

Tendo em mente a Conferência Regional sobre segurança aeronáutica, realizada em Dacar, no Senegal, de 17 a 18 de Outubro de 2011, onde os Estados Africanos reconheceram o papel de liderança da ICAO e concordaram em intensificar a cooperação para reforçar a segurança aeronáutica;

Tendo em mente a Política Africana da Aviação Civil (AFCAP), adoptada pela Segunda Conferência dos Ministros dos Transportes da UA, em Luanda, Angola, em 25 de Novembro de 2011, e as estratégias e os compromissos assumidos na Declaração e posteriormente endossados pela Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, em Adis Abeba, na Etiópia, em 27 de Janeiro de 2012;

Tendo em mente a reunião dos Ministros Africanos dos Transportes, realizada em Luanda, Angola, de 21 a 25 de Novembro de 2011, que deliberou sobre a segurança aeronáutica e concordou sobre várias questões, de entre as quais se destaca a necessidade de instituir um Grupo Regional de Segurança Aeronáutica e criar uma Unidade de Investigação do Contra-Terrorismo, no seio do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre Terrorismo, e coordenar a implementação da Declaração e Roteiro de Abuja;

Tendo em mente a nova Constituição da AFCAC, uma agência especializada da União Africana, que entrou em vigor, provisoriamente, em 11 de Maio de 2010;

Tendo em mente o papel da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD) como quadro para o desenvolvimento do continente africano;

Tendo em mente as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas: 1373 (2001) sobre as *ameaças à paz e à segurança internacional causadas por actos de terrorismo*; 1624 (2005); e 2178 (2014) sobre as *ameaças à paz e à segurança internacional causadas por terroristas estrangeiros*;

Tendo em mente os vários programas, objectivos e metas actualmente perseguidos no âmbito da campanha da ICAO "Nenhum País Será Esquecido (NCLB), lançada em 2014;

Considerando que o Plano Abrangente de Implementação Regional da Segurança Aeronáutica e Facilitação em África (AFI SECFAL) foi unanimemente apoiado pelos Estados, na reunião sobre Segurança Aeronáutica da AFI, em Dacar, no Senegal, em 28 de Maio de 2014, endossada na 24.ª Sessão Plenária

Extraordinária da AFCAC, realizada de 1 a 4 de Julho de 2014, em Dacar, no Senegal, e aprovada pelo Conselho da ICAO como programa da ICAO, na sua 203.ª Sessão, em 29 de Outubro de 2014;

Considerando a importância da segurança aeronáutica e da facilitação no desenvolvimento da indústria do transporte aéreo em todo o mundo e o seu impacto no desenvolvimento económico nacional, particularmente em África;

Considerando a imperiosa necessidade de melhorar continuamente a segurança aeronáutica e a facilitação em África e a necessidade de encontrar urgentemente uma solução imediata e sustentável para as deficiências encontradas na segurança aeronáutica;

Louvando a ICAO pela sua continuada assistência técnica a África, incluindo a criação do Plano AFI SECFAL e o apoio dado à AFCAC na criação do Grupo Regional Africano para a Segurança Aeronáutica e Facilitação (RASFG-AFI);

Tendo considerado o relatório dos peritos que se reuniram em Windhoek, na Namíbia, de 4 a 6 de Abril de 2016, e

Preocupados com:

1. Os desafios inerentes à salvaguarda da aviação civil internacional num ambiente volátil;

2. A necessidade de assumir compromissos políticos, a nível nacional, para a segurança aeronáutica e a facilitação;

3. Os inadequados poderes de aplicação da lei atribuídos à autoridade competente, designada para a supervisão da segurança aeronáutica;

4. A inadequação dos recursos financeiros destinados a garantir a elaboração e a implementação eficazes de Legislação Primária e Regulamentos sobre segurança aeronáutica e facilitação;

5. Os inadequados níveis de implementação eficaz dos elementos críticos de um sistema de supervisão da segurança aeronáutica, a conformidade com os SARP da ICAO relacionados com os Anexos 17 e 9 e a implementação dos Planos de Acção Correctiva do Estado;

6. O número insuficiente de profissionais competentes/habilitados de segurança aeronáutica;

7. A falta de uma cultura de segurança e facilitação;

8. A falta de programas nacionais eficazes: Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (NCASP), Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (NCASTP), Programa Nacional de Controlo da Qualidade da Segurança na Aviação Civil (NCASQCP) e Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (NATFP);

9. A falta de capacidade dos Estados para lidar com um ambiente de segurança frágil, zonas de conflito, ameaças novas e emergentes, incluindo as

ameaças internas e as actividades de rebeldes e grupos transnacionais de criminosos;

10. O baixo nível de empenhamento dos Estados no Directório de Chaves Públicas da ICAO (PKD);

11. Os desafios encontrados na harmonização e intensificação da assistência e nos esforços de formação de capacidades ;

12. A inexistência de comissões nacionais operacionais de Segurança Aeronáutica e Facilitação do Transporte Aéreo e o desafio de criar um mecanismo nacional de coordenação da facilitação;

13. As inadequadas orientações e formação para a implementação de procedimentos de facilitação;

14. Os insuficientes sistemas e instrumentos de inspecção para uma leitura e verificação eficiente e segura dos Documentos de Viagem de Leitura Óptica (MRTD) nas fronteiras, incluindo o uso do Directório de Chaves Públicas da ICAO e a base de dados da INTERPOL sobre Documentos de Viagem Furtados e Perdidos (SLTD);

15. A implementação da Resolução 2178 (2014) do Conselho de Segurança; e

16. O insuficiente quadro para se retirar o máximo benefício do controlo dos documentos de viagem e das fronteiras, reunindo a gestão dos elementos de identificação e inspirando-se no êxito do Programa MRTD da ICAO.

Lembrando:

1. A importância do transporte aéreo no desenvolvimento económico do continente, em particular o respectivo aumento da interacção entre os povos e a criação de riqueza que resulta das várias modalidades de trocas assim facilitadas;

2. O papel da ICAO e, em particular, dos Representantes Africanos no Conselho da ICAO, na promoção do desenvolvimento da aviação civil internacional;

Reafirmando:

1. A urgente necessidade de implementar estratégias a nível nacional, regional e continental sobre segurança aeronáutica e facilitação no continente africano, com o propósito de promover o transporte aéreo como meio de transporte que reforça o desenvolvimento e a integração da África;

2. A necessidade da implementação integral do Memorando de Cooperação (MOC) entre a CUA, a AFCAC e a ICAO;

Saudando as várias iniciativas empreendidas pelas organizações do sector no continente e pelas Comunidades Económicas Regionais (CER) e seus

parceiros;

Saudando o seminário organizado pela Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), com o apoio da ICAO, em Niamey, no Níger, em Agosto de 2013, que realçou a ameaça que os sistemas portáteis de defesa anti-aérea (MANPADS) representam para a aviação civil e chegou a um acordo sobre 12 recomendações e um roteiro para minimizar essa ameaça na Região;

Saudando as oportunidades de Facilitação em África oferecidas pela ICAO: Seminários Regionais da ICAO sobre MRTD, Biométrica e Segurança Fronteiriça, realizados em Abuja, na Nigéria, em 2009; em Maputo, Moçambique, em 2010; em Victoria Falls, no Zimbabwe, em 2012; e em Ouagadougou, no Burkina Faso, em 2013, assim como os Seminários Regionais da ICAO sobre Facilitação, realizados em Nairobi, no Quénia e no Cairo, Egipto, em 2014.

Comprometemo-nos a:

1. Cumprir as obrigações dos nossos Estados relativamente à segurança aeronáutica e facilitação nos termos da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), assegurando a supervisão eficaz da segurança aeronáutica;

2. Garantir a implementação dos objectivos, compromissos, regulamentos e estratégias das políticas de segurança aeronáutica e facilitação, conforme adoptadas na AFCAP;

3. Assegurar que a segurança aeronáutica beneficiará da devida atenção nos Planos Nacionais de desenvolvimento dos Estados;

4. Acelerar a criação e o reforço apropriado das autoridades autónomas, com supervisão reguladora independente da segurança aeronáutica;

5. Assegurar a provisão de fontes de financiamento e recursos sustentáveis, para efectuar uma supervisão eficaz da segurança aeronáutica e a implementação de medidas de segurança e de facilitação relacionadas com a segurança ;

6. Assegurar o desenvolvimento de capacidades sustentáveis de formação em segurança aeronáutica no seio dos Estados, incluindo o uso de formação na área da informática (CBT) e da aprendizagem combinada;

7. Apoiar a implementação eficaz da Estratégia da ICAO de Assistência à Segurança Aeronáutica e de Formação de Capacidades, do Plano Abrangente de Implementação Regional da Segurança Aeronáutica e Facilitação em África (Plano AFI SECFAL);

8. Assegurar a rápida resolução de todas as Preocupações de Segurança Significativas (SSeC) e deficiências identificadas através do Programa Universal de Auditoria da Segurança Aeronáutica – Abordagem de Monitorização Contínua (USAP-CMA);

9. Assegurar o aumento progressivo da taxa de Implementação Eficaz (EI) dos oito Elementos Críticos de Supervisão da Segurança Aeronáutica da ICAO para não menos do que a média mundial;

10. Assegurar a criação de Comissões Nacionais de Segurança da Aviação Civil (NCASC) e Comissões Nacionais de Facilitação do Transporte Aéreo Civil (NATFC);

11. Assegurar que todos os passaportes que não sejam de leitura óptica (MRP) serão retirados da circulação;

12. Assegurar a redução da taxa de actos de interferência ilegal e de vítimas em África;

13. Assegurar o reforço da rede de Pontos de Contacto Nacionais (PC) para a partilha de informação em tempo real;

14. Assegurar a disponibilidade e a retenção de um número suficiente de profissionais competentes/habilitados de segurança aeronáutica e de facilitação; e

15. Apoiar a AFCAC, para lhe permitir desempenhar eficazmente o seu papel na segurança aeronáutica e na facilitação.

Decidimos:

1. Adoptar as Metas e o Plano de Acção da Segurança Aeronáutica e Facilitação anexados a esta Declaração, para garantir a implementação do Plano AFI SECFAL da ICAO, que se destina a melhorar a segurança aeronáutica e a facilitação de forma sustentável;

2. Trabalhar conjuntamente, sob a égide da UA, para concretizar e implementar, dentro do calendário estipulado, as medidas contidas no Plano de Acção e as metas da segurança aeronáutica e facilitação adoptadas pela presente Declaração;

3. Instruir o Secretariado da AFCAC para criar mecanismos eficazes de monitorização e notificação para a presente Declaração;

4. Demonstrar empenho e vontade de participar efectivamente nas iniciativas regionais de cooperação, como meio de reforçar as capacidades de supervisão da segurança aeronáutica e da facilitação;

5. Apoiar e encorajar a adopção universal das convenções internacionais sobre Segurança Aeronáutica, em particular a Convenção sobre a Supressão de Actos Ilegais Relacionados com a Aviação Civil Internacional (feita em Beijing, em 10 de Setembro de 2010), o Protocolo Suplementar à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves (feito em Beijing, em 10 de Setembro de 2010) e o Protocolo de Emendas à Convenção sobre Actos Criminosos e Outros Actos Cometidos a Bordo das Aeronaves (feito em Montreal, em 4 de Abril de 2014); e

6. Assegurar a participação activa em todas as reuniões de alto nível e outros eventos da ICAO e da AFCAC que promovam a segurança aeronáutica e a facilitação;

Fazemos um solene apelo à ICAO, à Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), ao Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e a

todos os parceiros e organizações do desenvolvimento da aviação civil, para que apoiem o programa de segurança aeronáutica da UA;

Exortamos os Estados Africanos e as Comunidades Económicas Regionais (CER) a promoverem a cooperação no subsector do transporte aéreo ;

Apelamos aos Estados da AFI, para que forneçam recursos e apoiem a implementação do Plano AFI SECFAL da ICAO;

Solicitamos à CUA que submeta a presente Declaração à aprovação da próxima Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA.

Feita e adoptada em Windhoek, na República da Namíbia, neste dia 8 de Abril de 2016.